



DECRETO Nº 087/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Súmula: Convoca a Plenária Municipal de Saúde de Cruzzeiro do Sul e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 4º do art. 4º da Resolução CES/PR nº 006/2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde de Cruzzeiro do Sul – Estado do Paraná, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, a partir das 13:00 horas, no Salão da Terceira Idade, com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Parágrafo Único - A realização da Plenária de que trata o caput visa a preparação para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e para a 18ª Conferência Nacional de Saúde e é autorizada em decorrência de o município já ter realizado a sua Conferência Municipal de Saúde no ano de 2025, em estrita observância ao que determina o § 4º do artigo 4º da Resolução CES/PR nº 006/2026.

Art. 2º - A Plenária Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos emanados da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

- I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º - A Plenária Municipal de Saúde será regida por Regimento Interno, a ser elaborado pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Saúde

Art. 4º - A Plenária Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos e entidades governamentais e não governamentais, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Plenária Municipal.

Parágrafo Único - Mediante credenciamento, os participantes da plenária municipal deverão ser identificados por segmento ou entidade.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 14 DE MAIO DE 2026.**


Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -